



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2012 - PMM**

O MUNICIPIO DE MARMELERO - PARANÁ, mediante o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 3876 de 16 de junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, para Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para o Departamento de Saúde, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2012, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, à Avenida Macali, nº 255.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:01 horas do dia 30 de Janeiro de 2012, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

	empresa empregadora
<b>ANEXO IX</b>	Condições de recebimento e aceitação dos produtos
<b>ANEXO X</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO XI</b>	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e Anexos.

## **3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO IV, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

4.2 – **Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).**

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos, serão entregues à Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**ABERTURA: \_\_\_\_\_**  
**OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos)**

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 – a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo XI deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Deverá constar

a) especificação do produto cotado;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

d) nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**Nota 2:** A Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema na apuração deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, onde será entregue em CD o arquivo para instalação do mesmo.

**6.2.8 – NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**6.2.9 – Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui materiais e demais custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.**

6.3 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentados no Envelope nº02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos)**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**9.3** - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**9.4** - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.5** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

**9.6**- Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**9.7** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**9.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

*Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**9.8** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**9.9** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**9.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** - O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**9.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**9.13** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**9.15** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.16** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**9.18** - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**9.19**- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

**10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

10.1 – Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**12.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30090000 – 887
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30090000 – 888
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30090000 – 889
- 08.02.103010017.2.032000.3.3.90.30090000 - 890

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo XII deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



16.1 – Compete à Contratante:

16.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – Compete à Contratada:

- 17.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os medicamentos, observando as exigências do Departamento de Saúde, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital e somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.

17.1.2 – Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

17.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

17.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

17.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 – O Departamento de Saúde, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

17.1.7 – O Departamento através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

## **18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

18.1. A entrega dos medicamentos deverão ser feitas no Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.



18.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

## **19 – DO PAGAMENTO:**

19.1. O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o **décimo segundo** dia do mês subsequente ao da entrega dos medicamentos, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

19.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

19.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/ FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Dambros e Piva, 130 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000**

19.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **20 – DO REAJUSTAMENTO:**

20.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis;

## **21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

21.1 – Anexo II deste Edital.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br);

**22.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**22.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Francisco Beltrão – PR.

**22.11.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

**22.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 12 de Janeiro de 2012.

---

**LUCIANA ARISI**  
**Pregoeiro**

EQUIPE DE APOIO:  
GILMAR GEHLEN  
RENAN HENRIQUE MARTINS



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**LOTE 01 - Antihipertensivos/Hipoblicemiantes/PPDC**

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	10036	2.000,00	CP	Allopurinol 300mg	0,16	320,00
2	10008	30.000,00	CP	Amiodarona 200mg	0,16	4.800,00
3	10009	15.000,00	CP	Anlodipino 10mg	0,07	1.050,00
4	2839	50.000,00	CP	Atenolol 25mg	0,03	1.500,00
5	2908	50.000,00	CP	Atenolol 50mg	0,03	1.500,00
6	892	500.000,00	CP	Captopril 25mg	0,03	15.000,00
7	9029	200.000,00	CP	Captopril 50mg	0,03	6.000,00
8	901	60.000,00	CP	Cinarizina 75mg	0,06	3.600,00
9	923	50.000,00	CP	Digoxina 0,25mg	0,03	1.500,00
10	929	70.000,00	CP	Enalapril 10mg	0,04	2.800,00
11	2919	70.000,00	CP	Enalabril 20mg	0,05	3.500,00
12	2924	100,00	AMP	Furosemida 20mg/2ml	0,86	86,00
13	2316	80.000,00	CP	Furosemida 40 mg cp	0,03	2.400,00
14	942	80.000,00	CP	Glibenclamida 5mg	0,02	1.600,00
15	2571	150.000,00	CP	Hidroclorotiazida 25mg	0,03	4.500,00
16	943	120.000,00	CP	Hidroclorotiazida 50mg	0,03	3.600,00
17	9041	2.000,00	CP	Levodopa+benserazida 100+25mg	3,95	7.900,00
18	9042	4.000,00	CP	Levodopa+benserazida 200+50mg	4,10	16.400,00
19	2579	80.000,00	CP	Metformina 850mg	0,07	5.600,00
20	953	60.000,00	CP	Metildopa 500mg	0,21	12.600,00
21	956	95.000,00	CP	Nifedipina 20mg	0,05	4.750,00
22	957	5.000,00	CP	Nimodipina 30mg	1,09	5.450,00
23	10011	60.000,00	CP	Propatilnitrato 10mg ( sustrate)	0,50	30.000,00
24	10010	50.000,00	CP	Propranolol 40mg	0,02	1.000,00
25	2848	60.000,00	CP	Sinvastatina 20mg	0,08	4.800,00
26	2590	40.000,00	CP	Sinvastatina 40mg	0,12	4.800,00
27	974	10.000,00	CP	Verapamil 80mg	0,12	1.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>148.256,00</b>

**LOTE 02 - Hormonios/Anticoncepcionais**

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	3620	400,00	AMP	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg	21,80	8.720,00
2	9891	15,00	UN	Dispositivo intrauterino de cobre (DIU)	85,00	1.275,00
3	2943	100,00	TUB	Estrogêneos conjugados creme vaginal	49,65	4.965,00
4	936	8000,00	CP	Estrogênios Conjugados 0,625	1,62	12.960,00
5	9043	15000,00	CP	Levotiroxina 100mcg	0,23	3.450,00
6	9044	20000,00	CP	Levotiroxina 25mcg	0,20	4.000,00
7	9045	15000,00	CP	Levotiroxina 50mcg	0,21	3.150,00
8	2416	4000,00	CX	Microvlar ou Similar	1,30	5.200,00
9	2583	300,00	CTA	Neovlar ou Similar - etinilestradiol 0,25mg+levonorgestrel 0,05mg	2,90	870,00
10	10016	200,00	CTA	Noretisterona 0,35mg	7,45	1.490,00
<b>TOTAL</b>						<b>46.080,00</b>



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**LOTE 03 - Antibióticos/Antifúngicos**

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	10017	200,00	SO	Acido Nalidixico 50mg/5ml frasco 60ml	5,10	2.040,00
2	2546	1000,00	FRC	Amoxacilina 250mg/5ml frasco 60ml	0,10	1.500,00
3	2838	400,00	FRC	Amoxacilina 250mg/5ml frasco 150ml	8,95	3.580,00
4	2836	15000,00	CP	Amoxacilina 500mg	0,92	7.360,00
5	10020	400,00	FRC	Amoxicilina+clavulanato 250mg/5ml frasco 75ml	6,15	1.845,00
6	10019	8000,00	CP	Amoxicilina+clavulanato 500/125mg	0,42	840,00
7	3601	300,00	FRC	Azitromicina 200mg/5ml Susp. 15ml após reconstituição	0,77	2.310,00
8	2548	2000,00	CP	Azitromicina 500mg	2,73	546,00
9	9027	3000,00	CP	Baclofeno 10mg	0,17	2.550,00
10	2410	200,00	FRC	Cefalexina 250mg/5mg frasco 60ml	2,53	759,00
11	897	15000,00	CP	Cefalexina 500mg	1,92	384,00
12	10023	300,00	AMP	Ceftriaxona 1g IM/EV	0,17	680,00
13	3603	200,00	TUB	Cetoconazol 20mg Creme tubo 30gr	0,28	560,00
14	898	4000,00	CP	Cetoconazol 200mg	3,35	335,00
15	3614	2000,00	CP	Fluconazol 150mg	4,80	480,00
16	2567	100,00	AMP	Gentamicina 40mg	4,48	896,00
17	941	100,00	AMP	Gentamicina 80mg	2,44	244,00
18	2581	200,00	TUB	Metronidazol 100mg/g tubo com 50gr com 7 aplicadores	0,05	400,00
19	2925	100,00	FRC	Metronidazol 200mg/5ml 4% frasco de 80 ml	6,38	1.276,00
20	955	8000,00	CP	Metronidazol 250mg	6,03	904,50
21	3622	200,00	TUB	Metronidazol + Nistatina 500mg + 100.000ui/g 50g c/ 7 aplicadores	1,27	635,00
22	3649	150,00	TUB	Miconazol creme vaginal	0,21	630,00
23	3623	500,00	TUB	Neomicina + Bacitracina 5mg/250ui/g Bisnaga 15gr	0,16	1.280,00
24	2845	3000,00	CP	Nitrofurantoína 100mg	1,35	270,00
25	959	8000,00	CP	Norfloxacino 400mg	1,26	126,00
26	3628	200,00	AMP	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI	1,90	190,00
27	10030	100,00	AMP	Penicilina benzatina 600.000UI	1,81	452,50
28	3629	100,00	AMP	Penicilina Procaína 400.000 UI	0,09	540,00
29	3632	250,00	FRC	Sulfa + Trimetropima (200+40)mg/5ml Sus. Oral 100ml	12,45	1.245,00
30	3631	6000,00	CP	Sulfa + Trimetropina 400+800mg	5,10	2.040,00
31	10035	100,00	FRC	Tobramicina 0,3mg solucao oftalmologica gotas frasco 5ml	0,10	1.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>40.098,00</b>

**LOTE 04 - Analgésicos/Antiinflamatórios**

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	3602	1.000,00	AMP	Acet. + Fosf. de Betametasona (3+3mg/ml) injetável	7,40	7.400,00
2	9031	300,00	AMP	Cianocobalamina+dipirona+difosf. Dexametasona embalagem com 2 ampolas	3,80	1.140,00
3	922	1.500,00	AMP	Diclofenaco 75mg/3ml	0,63	945,00
4	2088	200,00	FRC	Diclofenaco 15mg/ml gotas frasco 10	3,48	696,00



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

				ml		
5	3608	35.000,00	CP	Diclofenaco Sódico 50mg	0,03	1.050,00
6	3610	9.000,00	CP	Dipirona Sódica 500mg	0,07	630,00
7	927	250,00	AMP	Dipirona sodica 500mg injetável	0,52	130,00
8	10040	300,00	FRC	Dipirona sódica 500mg/ml gotas frasco 10ml	1,29	387,00
9	3617	30.000,00	CP	Ibuprofeno 600mg	0,12	3.600,00
10	9047	45.000,00	CP	Nimesulida 100mg	0,05	2.250,00
11	3624	700,00	FRC	Nimesulida 50mg/ml Gotas 15ml	1,45	1.015,00
12	961	20.000,00	CP	Orfenadrina + Dipirona + Cafeina	0,32	6.400,00
13	10044	2.000,00	FRC	Paracetamol 200mg/ml gotas frasco 20ml	0,65	1.300,00
14	2072	50.000,00	CP	Paracetamol 500mg	0,03	1.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>28.443,00</b>

**LOTE 05 - Broncodilatadores/Antialérgicos**

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	2905	800,00	FRC	Ambroxol Xarope Adulto 30m/5ml frasco 120ml	1,93	1.544,00
2	2906	700,00	FRC	Ambroxol Xarope Pediatrico 15m/5ml frasco 120ml	1,93	1.351,00
3	2940	250,00	FRC	dexametasona 0,5mg/5ml elixir 100ml	1,76	440,00
4	911	5.000,00	CP	Dexametasona 0,5 mg	0,16	800,00
5	10047	200,00	FRC	Dexametasona+neomicina 1mg/3,5mg colirio frasco 5 ml	4,67	934,00
6	2917	150,00	FRC	Dexametazona 0,005% colirio frasco 5ml	10,38	1.557,00
7	2916	800,00	TUB	Dexametazona 0,1% creme tubo 10gr	1,14	912,00
8	2941	300,00	AMP	Dexametazona 4mg/ml	0,82	246,00
9	10048	10.000,00	CP	Dexclorfeniramina 2mg	0,03	300,00
10	3607	1.000,00	FRC	Dexclorferamina 2mg/5ml Xarope 120ml	1,55	1.550,00
11	10051	150,00	FRC	Fenoterol xarope adulto 0,5mg/ml frasco 120ml	5,03	754,50
12	2564	350,00	FRC	Fenoterol xarope pediátrico 0,25mg/ml frasco 120ml	4,40	1.540,00
13	1771	250,00	FRC	Prednisolona 3mg/ml frasco 100 ml	4,53	1.132,50
14	967	5.000,00	CP	Prednisona 20mg	0,07	350,00
15	968	6.000,00	CP	Prednisona 5mg	0,04	240,00
16	2846	2.000,00	CP	Prometazina 25mg	0,05	100,00
17	3630	300,00	AMP	Prometazina 50mg/2ml	1,52	456,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.207,00</b>

**LOTE 06 – Psicotrópicos**

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	878	15.000,00	CP	Acido Valproico 250mg	0,48	7.200,00
2	880	15.200,00	CP	Acido Valproico 500mg	0,77	11.704,00
3	886	100.000,00	CP	Amitriptilina 25mg	0,22	22.000,00
4	10055	15.000,00	CP	Biperideno 2mg	0,1	1.500,00
5	893	60.000,00	CP	Carbamazepina 200mg	0,18	10.800,00



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

6	896	15.000,00	CP	Carbonato de Lítio 300mg	0,16	2.400,00
7	10056	15.000,00	CP	Clomipramina 25mg	0,79	11.850,00
8	3604	1.000,00	FRC	Clonazepan 2,5mg/ml gotas frasco 20ml	4,22	4.220,00
9	906	8.000,00	CP	Clorpromazina 100mg	0,18	1.440,00
10	2911	5.000,00	CP	Clorpromazina 25mg	0,17	850
11	919	100	AMP	Diazepam 10mg/2ml	0,37	37
12	920	20.000,00	CP	Diazepam 10mg	0,05	1.000,00
13	8791	15.000,00	UN	Diazepam comprimido 5 mg	0,05	750
14	10740	5.000,00	CP	Dissulfiram 250mg	1,25	6.250,00
15	938	15.000,00	CP	Fenitoina 100mg	0,11	1.650,00
16	2412	10.000,00	CP	Fenobarbital 100mg	0,08	800
17	10058	100	FRC	Fenobarbital 40mg/ml gotas frasco 20ml	2,71	271
18	2565	55.000,00	CP	Fluoxetina 20mg	0,15	8.250,00
19	2569	10.000,00	CP	Haloperidol 1mg	0,09	900
20	2570	15.000,00	CP	Haloperidol 5mg	0,09	1.350,00
21	10059	100	AMP	Haloperidol 5mg injetavel	1,68	168
22	10060	100	AMP	Haloperidol decanoato inj	4,47	447
23	945	30.000,00	CP	Imipramina 25mg	0,06	1.800,00
24	948	6.000,00	CP	Levomepromazina 100mg	0,6	3.600,00
25	2576	5.000,00	CP	Levomepromazina 25mg	0,2	1.000,00
26	10061	150	FRC	Levomepromazina 4% gotas frasco 20ml	11,95	1.792,50
27	10062	20.000,00	CP	Nortriptilina 25mg	0,2	4.000,00
28	5827	25.000,00	CP	Paroxetina 20 mg	0,38	9.500,00
29	10063	50.000,00	CP	Sertralina 50mg	0,6	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>147.529,50</b>

**LOTE 07 - Antihemínticos/Polivitamínicos**

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	2834	15.000,00	CP	Acido Fólico 5mg	0,03	450,00
2	10064	1.000,00	CP	Alendronato 70mg	0,56	560,00
3	10065	150,00	AMP	Frutose+Complexo B+vit. C 10ml inj. (biofrutose)	2,38	357,00
4	10066	8.000,00	CP	Carbonato de cálcio 500mg	0,06	480,00
5	10068	100,00	AMP	Glicose 25%	0,26	26,00
6	10069	100,00	AMP	Glicose 50%	0,28	28,00
7	951	300,00	FRC	Mebendazol 100mg/5ml suspensão 30ml	0,92	276,00
8	10071	150,00	FRC	Polivitaminas+polimínerais suspensão oral 100ml	1,98	297,00
9	2927	5.000,00	CP	Polivitaminas + Polimínerais	0,14	700,00
10	10072	50,00	FRC	Sulfato ferroso sol oral 30ml	1,40	70,00
11	972	15.000,00	CP	Sulfato Ferroso 40mg	0,07	1.050,00
12	2424	100,00	FRC	Vitamina A+D gotas frasco 15ml	1,56	156,00
13	2915	15.000,00	CP	Vitaminas do complexo B	0,08	1.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.650,00</b>

**LOTE 08 - Antiúlcerosos/Antieméticos/Outros**

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
------	-----	------	-----	-----------	----------	-------------



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

1	5828	250,00	FRC	Protetor Solar - FPS 30 - 120ml	16,38	4.095,00
2	3260	200,00	AMP	Clor de piridoxina 50mg/ml+dimenidrinato 50mg/ml	2,04	408,00
3	10727	250,00	FRC	Clor de piridoxina 5mg/ml + dimenidrinato 25mg/ml frasco 20ml	10,37	2.592,50
4	2910	200,00	FRC	Cloreto de Benzalcônio + Cloreto de Sódio 30ml gotas nasais	1,95	390,00
5	932	10.000,00	CP	Escopolamina 10mg	0,20	2.000,00
6	2920	100,00	FRC	Escopolamina 10mg/ml gotas frasco 20ml	2,30	230,00
7	933	100,00	AMP	Escopolamina 20mg injetável	0,64	64,00
8	3613	10.000,00	CP	Escopolamina + Dipirona cpr	0,19	1.900,00
9	10042	200,00	FRC	Escopolamina+dipirona gotas frasco 20ml	2,00	400,00
10	935	300,00	AMP	Escopolamina+Dipirona injetável	1,65	495,00
11	944	600,00	FRC	Hidroxido de Alumínio 100ml	1,82	1.092,00
12	2580	10.000,00	CP	Metoclopramida 10mg	0,06	600,00
13	3621	250,00	FRC	Metoclopramida Solução Oral 4mg/ml Gotas 10ml	0,51	127,50
14	2067	250,00	AMP	Metoclopramida 5mg/ml	0,53	132,50
15	2420	100,00	AMP	Ranitidina 300mg injetavel	1,10	110,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.636,50</b>



## ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Pregão Presencial Nº xxx/2012 - PMM)

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador do RG nº ...../PR e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO DE** \_\_\_\_\_.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2012**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VL TOTAL



2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A Prefeitura Municipal de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.2.1 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/ FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Dambros e Piva, 130 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000**

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Conforme discriminado a seguir:

- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30090000 – 887
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30090000 – 888
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30090000 – 889
- 08.02.103010017.2.032000.3.3.90.30090000 - 890

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 A entrega dos medicamentos deverão ser feitas no Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas:



quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.3 O prazo de vigência do Contrato será até ... de ..... de ....., contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Compete à Contratante:

6.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Compete à Contratada:

- 7.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os medicamentos, observando as exigências do Departamento, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital e somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.

7.1.2 – Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – O Departamento de Saúde, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

7.1.7 – O Departamento de Saúde através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade e o prazo de validade dos produtos fornecidos;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**9.2 A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

### **1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

### **1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais);

d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

e) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo /inss.

f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Justiça do Trabalho;

### **1.2. Para comprovação da qualificação técnica:**

a) – Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede da proponente;

b) – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- c) – Autorização para funcionamento da empresa proponente expedida pelo Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- d) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo V;
- e) – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- f) – A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

#### **1.4 Documentos facultativos**

##### 1.4.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.4.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo X), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

#### **1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

1.5.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/2012 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal da licitante

---

Nome do representante legal da licitante



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 - PMM)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2012, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## ANEXO IX

### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

- Todo Medicamento deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.
- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo (s) deve (m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento, estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.
- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- Todo produto entregue deverá conter a inscrição **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**.
- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os dizeres “embalagem fracionável”, quando for o caso. (de acordo com a RDC nº 80, de 11/05/2007).
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.
- **O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionada ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 – PMR)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº,..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## ANEXO XI - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

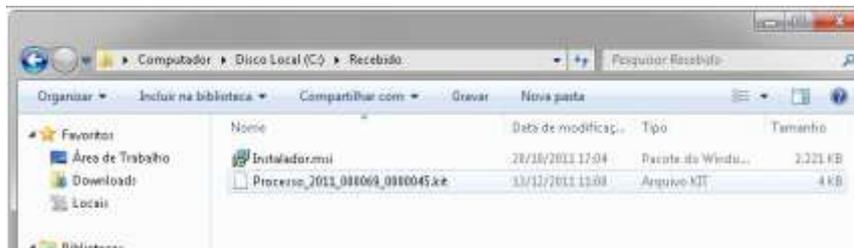
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo\_ano\_númerodoproceto\_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NET Framework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2\_x86.exe)
- **Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displayLang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- **Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:**  
[http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4\\_a38566\\_z0.aspx](http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx)

### 1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



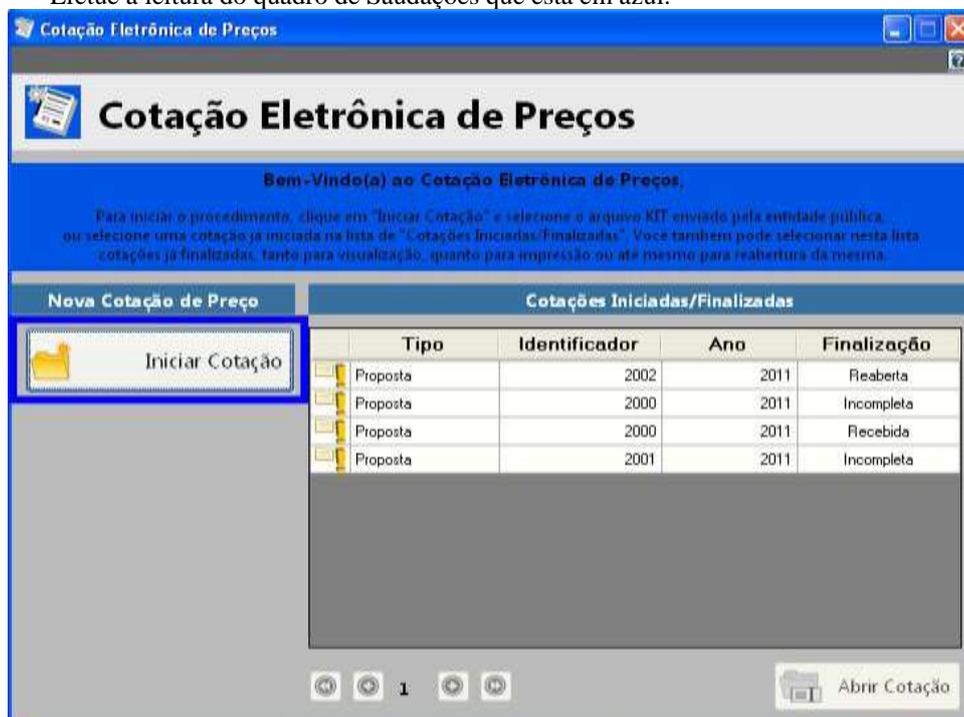
- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de



Kit Proposta

### 2º PASSO – Preenchimento da Proposta

- a) Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que esta em azul.

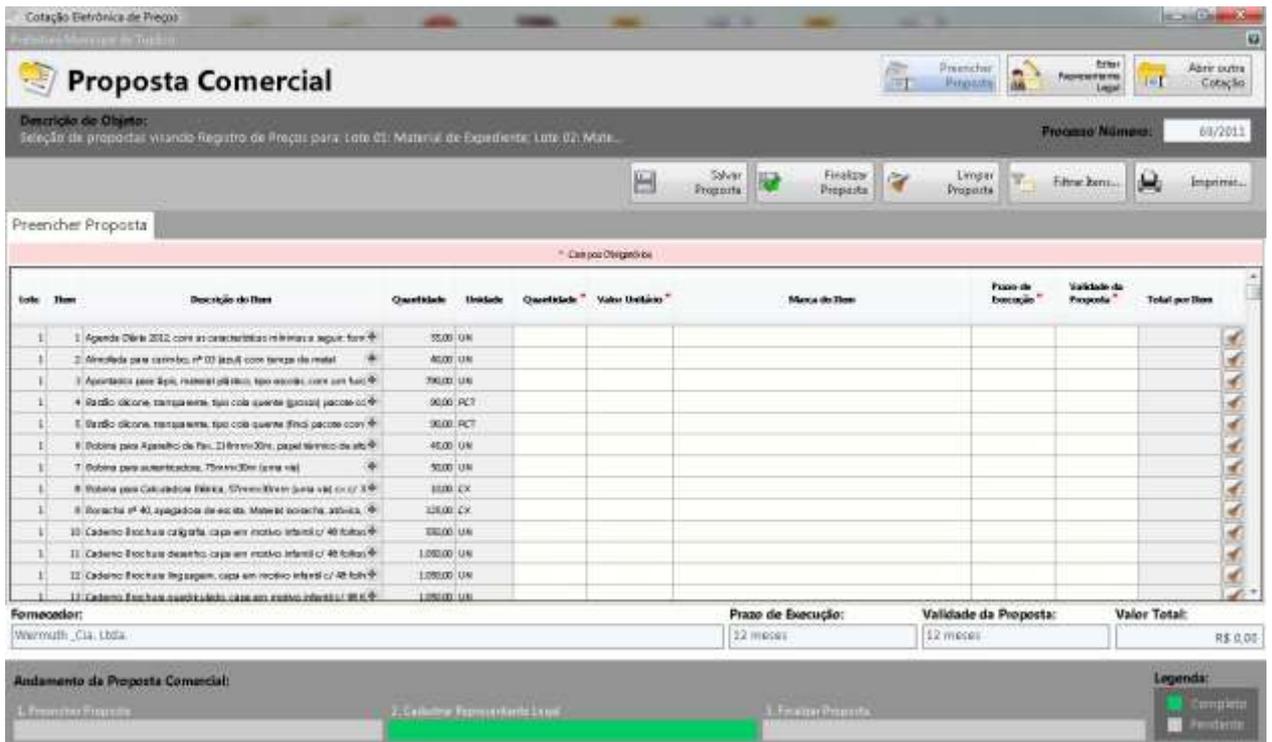
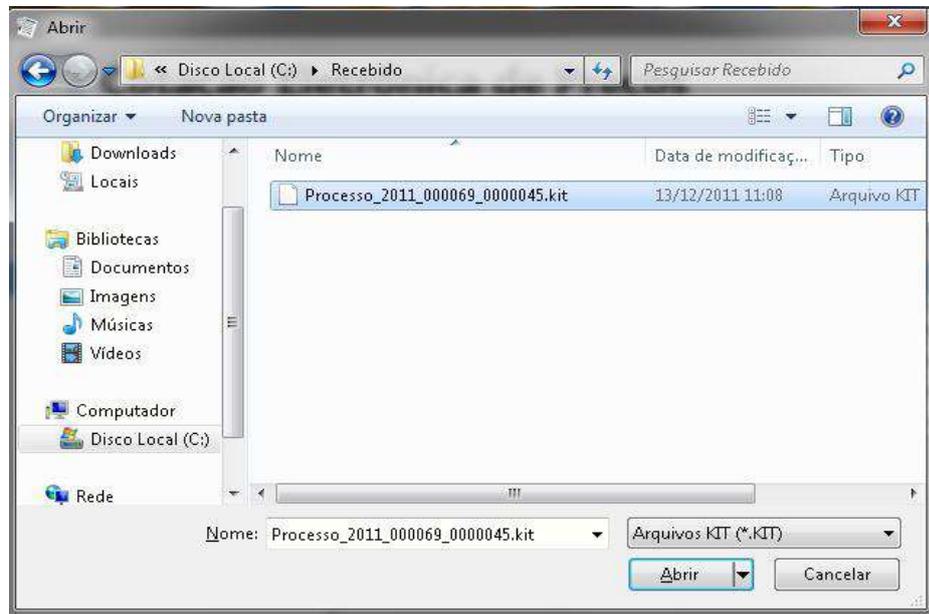


- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



**Fase 1 – Preenchimento Proposta** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

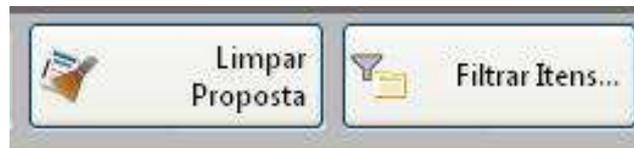
Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.

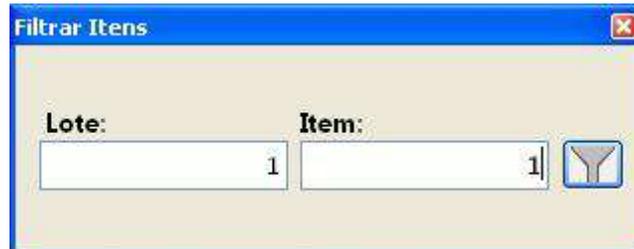


*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.



Concluído o preenchimento da proposta, clique em “**SALVAR PROPOSTA**”.

Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

**Fase 2 – Cadastrar Representante Legal** – Clique em cadastrar representante legal:



-



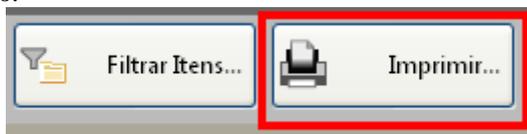
## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

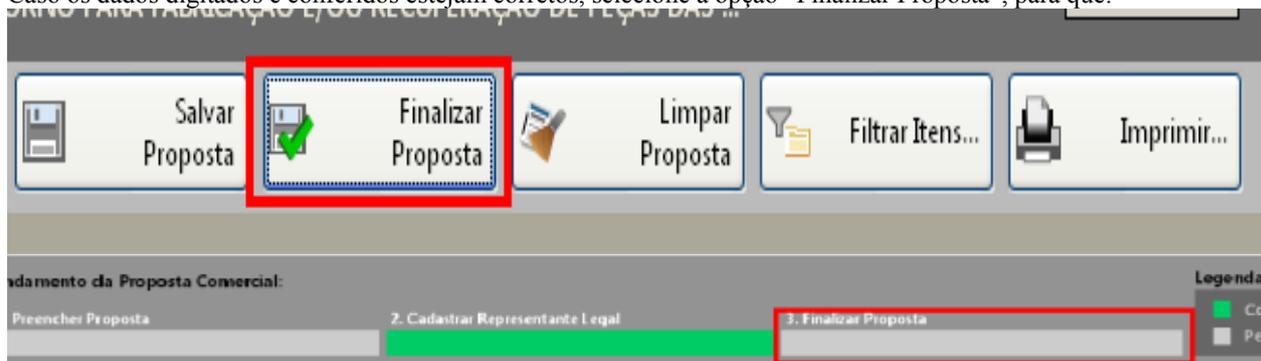
- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



### Fase 3 – Finalizar Proposta:

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:

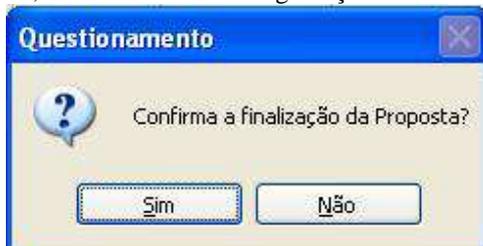




*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.